



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

## **Decreto Nº 28.958, de 3 de outubro de 1988**

*Altera A redação do artigo 2º do Decreto nº 23.131, de 19 de dezembro de 1984 e dá outras providências*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ,

### **Decreta:**

**Artigo 1º** - O artigo 2º do Decreto nº 23.131, de 19 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Artigo 2º - O Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente será composto por 27 (vinte e sete) membros, designados pelo Governador do estado, na seguinte conformidade:

I - 9 (nove) pessoas deficientes ou representantes de entidades de pessoas deficientes à globalidade das deficiências;

II - 9 (nove) representantes de entidades prestadoras de serviços, ligados à área de reabilitação, atendendo à globalização das deficiências;

III - 1 (um) representante de cada uma das seguintes Secretarias de estado:

- a) Promoção Social;
- b) Relações do Trabalho;
- c) Saúde;
- d) Educação;
- e) Cultura;
- f) Governo;
- g) Obras e
- h) Esportes e Turismo;

IV - 1 (um) representante do Fundo de Solidariedade do estado de São Paulo.

**§ 1º** - Os representantes a que se referem os incisos I e II deste artigo serão indicados por critérios próprios, em lista tríplice de nomes a ser apresentada ao Governador do Estado.

**§ 2º** - Os representantes de que trata o inciso III deste artigo serão indicados

pelos respectivos Secretários de Estado, dentre pessoas de comprovada atuação nos assuntos da pessoa deficiente.

**§ 3º** - Os membros do Conselho exercerão suas funções por 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**§ 4º** - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas mas serão consideradas como de serviço público relevante.

**§ 5º** - Os membros do Conselho poderão ser dispensados, a qualquer tempo, a pedido ou a critério do Governador do Estado”.

**Artigo 2º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o artigo 1º do Decreto nº 27.267, de 7 de agosto de 1967, na parte que dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 23.131, de 19 de dezembro de 1984, e revogados os Decretos nº 25.085, de 28 de abril de 1986 e nº 27.577, de 11 de novembro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Gastão Cesar Bierrenbach, Secretário de Obras

Chopin Tavares de Lima, Secretário de Educação

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da promoção Social

Elizabete Mendes de Oliveira, Secretária da Cultura

Wagner Gonçalves Rossi, Secretário de Esportes e Turismo

Antero Patrício Silvestre, Secretário de Relações do Trabalho

Edgard Camargo Rodrigues, respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1988.